

Al
Lutimp
21

ATA NÚMERO UM

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e quinze, pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, situada, na Avenida do Brasil, nº16, Parque da Saúde em Lisboa, reuniu o júri do procedimento concursal destinado à constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, na área de cuidados de saúde primários, em conformidade com o Despacho n.º 2619-H/2015, com a presença dos seus membros efetivos designadamente, Maria Alice Alves de Jesus Alvaíde, Enfermeira Supervisora do ACES Baixo Mondego, que preside, Maria Helena Cordeiro Relvão, Enfermeira Supervisora do ACES Oeste Sul, primeiro vogal efetivo, Maria Graziela do Fetal Pires, Enfermeira Chefe do ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, segundo vogal efetivo. -----

PONTO ÚNICO - Fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa de cada método e classificação final. Aberta a sessão, o júri iniciou os trabalhos pela apreciação da legislação em vigor e deliberou o seguinte: -----

O *curriculum vitae* deverá ser apresentado em modelo europeu e conter no máximo seis páginas, paginadas, datadas, rubricadas e assinadas no final. -----

Apenas serão consideradas as referências curriculares acompanhadas dos respetivos documentos comprovativos redigidos em língua portuguesa, em anexo ao currículo e/ou apresentados até ao termo do prazo da candidatura. -----

O júri procedeu à elaboração das grelhas de classificação dos métodos de seleção a utilizar: avaliação curricular (anexo I) e entrevista profissional de seleção (anexo II), que fazem parte integrante desta ata. -----

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada da classificação obtida em cada método de seleção pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = \frac{2 (AC) + (EPS)}{3}$$

CF - Classificação Final -----

AC- Avaliação Curricular, com ponderação de valor 2 -----

EPS- Entrevista Profissional de Seleção-----

A) Avaliação Curricular-----

Considerando que este método de seleção é o que melhor caracteriza as qualificações académicas e profissionais do candidato, o júri deliberou atribuir-lhe a ponderação de valor 2. -----

A classificação da avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

AA
Lety
2R

$$AC = \frac{4 (HAP) + 3 (NCSE) + (EP) + (FP)}{9}$$

AC - Avaliação Curricular -----

HAP - Habilitação Académica e Profissional, com ponderação de valor 4. -----

NCSE - Nota do Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal, com ponderação de valor 3 -----

EP - Experiência Profissional -----

FP - Formação Profissional -----

1 - Habilitação Académica e Profissional (HAP). Considerando a importância deste fator na valorização do conhecimento e desenvolvimento profissional, o júri deliberou atribuir-lhe a ponderação de valor 4. -----

O júri deliberou valorar o percurso académico e profissional, acrescendo ao valor de 12 pontos atribuídos ao curso superior de enfermagem ou equivalente legal, que conferiu o título de enfermeiro pela Ordem dos Enfermeiros, mais 8 pontos, distribuídos pelo mestrado, doutoramento e curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem, este último valorado especialmente por contribuir significativamente para o desempenho profissional-----

A pontuação máxima é de 20 pontos, distribuída de acordo com os seguintes critérios: ----

1.1 - Curso Superior de Enfermagem ou Equivalente legal (12 pontos). A este valor acresce: -----

1.1.1- Mestrado na área da saúde, (2 pontos); -----

1.1.2 - Doutoramento na área da saúde (2 pontos); -----

1.1.3 - Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, que conferiu o título de enfermeiro especialista, pela Ordem dos Enfermeiros (4 pontos). -----

2 - Nota do Curso Superior de Enfermagem (NCSE). O júri deliberou atribuir a ponderação de valor 3 a este fator, por considerar que a nota do curso superior de enfermagem ou equivalente legal, que conferiu o título de enfermeiro pela Ordem dos Enfermeiros reflecte o empenhamento do candidato a nível académico. Será considerada a classificação final do curso em valor absoluto. Nos certificados em que a classificação final seja expressa sob a forma de "Aprovado" será atribuída a classificação de doze (12) valores, quando a mesma se apresente sob a forma "Suficiente", "Bom", "Muito Bom" e "Excelente" será atribuída respetivamente as classificações de doze (12) valores, catorze (14) valores, dezasseis (16) valores e dezoito (18) valores. -----

3 - Experiência Profissional (EP). Será pontuado o tempo de exercício profissional nas funções de enfermagem, em todas as instituições que integrem a prestação de cuidados de enfermagem. Considerando neste âmbito, como data final, nos casos em que o contrato de

AD
Cota
2/2

trabalho ainda se encontre em execução, o termo do prazo para a apresentação das candidaturas.-----

A pontuação é assim calculada: 0,20 pontos por cada mês, de exercício profissional em funções de enfermagem (até ao limite dos 20 pontos). -----

Neste item, e no que respeita ao período em acumulação de funções, apenas será contabilizado o tempo de exercício profissional da atividade principal. -----

4 - Formação Profissional (FP) -----

Não serão pontuadas as formações que conferiram um grau académico ou título profissional e pontuadas em termos do fator habilitação académica e profissional. -----

Neste fator apenas será pontuada cada formação uma única vez.-----

Pontuação máxima de 20 pontos distribuídos de acordo com os seguintes critérios: -----

4.1- Congressos, Jornadas, Simpósios, ou eventos de natureza idêntica com relevância para a área de enfermagem e realizados nos últimos cinco anos: -----

4.1.1- Por cada participação como formando (0,50 pontos até ao limite de 3 pontos). -----

4.1.2 - Por cada participação como orador/ preletor/ palestrante (1 ponto até ao limite 2 pontos).-----

4.2 - Curso de formação com relevância para a área de enfermagem e com duração total superior a 50 horas (7 pontos). -----

O certificado correspondente deve, obrigatoriamente, indicar o número total de horas. ----

4.3. Outros cursos ou formação com relevância para a área de enfermagem. -----

4.3.1- Por cada hora de formação como formando (0,20 pontos até ao limite de 6 pontos); -

4.3.2- Por cada hora de formação como formador (1 ponto até ao limite de 2 pontos); -----

Nas ações de formação, cujos certificados indiquem apenas o dia será atribuído um total de 6 horas por dia. -----

B) Entrevista Profissional de Seleção-----

A entrevista profissional de seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e será realizada na presença de todos os elementos do júri. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria.-----

A classificação final da entrevista profissional de seleção será o resultado da média aritmética simples da classificação obtida na Experiência Profissional e nos Aspetos Comportamentais, expressa na seguinte fórmula: -----

$$EPS = \frac{EP + AC}{2}$$

EPS- Entrevista Profissional de Seleção-----

EP - Experiência Profissional-----

AC - Aspetos Comportamentais-----

1. Experiência Profissional-----

- a) Descreve e fundamenta o seu percurso profissional; -----
b) Conhecimento da área para a qual se candidata;-----
c) Interesse e motivação para a área a que se candidata.-----

2. Aspetos Comportamentais (Capacidade de Comunicação e Relacionamento Interpessoal).-----

- a) Clareza e fluência do discurso;-----
b) Confiança e segurança demonstradas; -----
c) Linguagem técnica e científica adequada.-----

A avaliação será feita segundo a escala classificativa de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

C) Critérios de desempate. -----

Em caso de igualdade de classificação final aplica-se o disposto no artigo 27º da portaria nº 250/2014 de 28 de novembro. -----

Subsistindo a igualdade de classificação, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios: -----

- a) Maior habilitação académica -----
b) Maior nota do curso superior de enfermagem ou equivalente legal-----
c) Maior tempo de funções em cuidados de saúde primários-----
d) Maior tempo de experiência profissional-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Presidente


(Maria Alice Alves de Jesus Alvaide)

Primeiro Vogal Efetivo


(Maria Helena Cordeiro Relvão)

Segundo Vogal Efetivo



(Maria Graziela do Fetal Pires)

AD
Cietex
m

Anexo I - GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Critérios	Pontos/valores a atribuir	Pontos/valores Atribuídos
1.HABILITAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL (HAP)	20	
1.1.Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal. A este valor acresce:	12	
1.1.1.-Mestrado, na área da saúde.	2	
1.1.2- Doutorado, na área da saúde.	2	
1.1.3- Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, que conferiu o título de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros.	4	
2. NOTA DO CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM (NCSE) (Classificação final do curso em valor absoluto)		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP): A pontuação é assim calculada: 0,20 pontos por cada mês, de exercício profissional em funções de enfermagem (até ao limite dos 20 pontos). Neste item, e no que respeita ao período em acumulação de funções, apenas será contabilizado o tempo de exercício profissional da atividade principal.	20	
4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)	20	
4.1- Congressos, Jornadas, Simpósios ou eventos de natureza idêntica, com relevância para a área de enfermagem e realizados nos últimos cinco anos:		
4.1.1- Por cada participação como formando (0,50 pontos até ao limite de 3 pontos) .	3	
4.1.2 - Por cada participação como orador/preletor/palestrante (1 ponto até ao limite de 2 pontos) .	2	
4.2 - Curso de formação com relevância para a área de enfermagem e com duração total superior a 50 horas (7 pontos) .	7	
4.3 - Outros cursos ou formação com relevância para a área de enfermagem.		
4.3.1. - Por cada hora de formação como formando (0,20 pontos até ao limite de 6 pontos)	6	
4.3.2.- Por cada hora de formação como formador (1 ponto até ao limite de 2 pontos)	2	
Avaliação Curricular (AC) = 4 (HAP) + 3 (NCSE) + EP+FP		
9		



 6/10/17

Anexo II - GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

PARÂMETROS	Classificação atribuída (*)				
	Presidente	1.º Vogal Efectivo	2.º Vogal Efectivo	Menção Qualitativa	Menção Quantitativa
1. Experiência Profissional:					
a) Descreve e fundamenta o seu percurso profissional;					
b) Conhecimento da área para a qual se candidata (CSP);					
c) Interesse e motivação para a área a que se candidata (CSP).					
Média aritmética simples $\frac{(a+b+c)}{3}$					
2. Aspetos comportamentais: (Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal)					
a) Clareza e fluência no discurso;					
b) Confiança e segurança demonstradas;					
c) Linguagem técnica e científica adequada.					
Média aritmética simples $\frac{(a+b+c)}{3}$					
Valoração final da entrevista (Média aritmética simples)	Entrevista Profissional de Seleção EPS = $\frac{EP+AC}{2}$				
Resumo dos Temas abordados:					

(*) A classificação resulta de uma escala de 0 a 20 valores, sendo que Insuficiente corresponde a 4; Reduzido corresponde a 8; Suficiente corresponde a 12; Bom corresponde a 16 e Elevado corresponde a 20.